PROJETO DE LEI Nº 122 /2026

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL "MOVA-SE COM SEGURANÇA", DESTINADO À CONSCIENTIZAÇÃO, ORIENTAÇÃO, PREVENÇÃO DE ACIDENTES E PROMOÇÃO DO USO RESPONSÁVEL DE BICICLETAS ELÉTRICAS, PATINETES ELÉTRICOS E EQUIPAMENTOS DE MOBILIDADE INDIVIDUAL AUTOPROPELIDOS NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Os Vereadores **DU SOROCABA**, **CRI DUARTE, DANIEL SEPULVIDA, ROBERSON PEDROSA** e **JOSÉ ROBERTO DE MOURA** no uso de suas atribuições legais, apresentam o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de São Pedro o Programa Municipal "Mova-se com Segurança", destinado à promoção da educação para o trânsito, conscientização dos usuários, prevenção de acidentes e incentivo ao uso seguro e responsável de bicicletas elétricas, patinetes elétricos e equipamentos de mobilidade individual autopropelidos.

Art. 2º Para os fins desta Lei, consideram-se equipamentos de mobilidade individual aqueles definidos pela legislação federal vigente e pelas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

Art. 3º São objetivos do Programa:

I – promover a cultura da prevenção de acidentes;

II – preservar a vida e a integridade física dos usuários e da população em geral;

III – orientar a utilização segura de bicicletas elétricas, patinetes elétricos e equipamentos autopropelidos;

IV – estimular o respeito às normas de trânsito e à convivência harmoniosa entre pedestres, ciclistas, condutores e demais usuários das vias públicas;

V – conscientizar pais e responsáveis sobre os riscos decorrentes da utilização inadequada desses equipamentos por menores de idade;

VI – fortalecer a educação para o trânsito no ambiente escolar;

VII – incentivar a mobilidade urbana sustentável de forma segura e responsável;

VIII – desenvolver ações permanentes de conscientização voltadas à segurança viária.

DAS AÇÕES DO PROGRAMA

Art. 4º O Programa Municipal "Mova-se com Segurança" será desenvolvido por meio das seguintes ações:

I – CAMPANHAS EDUCATIVAS NAS ESCOLAS

a) realização de palestras e atividades educativas em escolas públicas e privadas;

b) orientação sobre mobilidade segura e prevenção de acidentes;

c) conscientização sobre o uso adequado dos equipamentos de proteção;

d) formação de jovens multiplicadores da educação para o trânsito.

II – CARTILHA EDUCATIVA OFICIAL

a) elaboração e disponibilização de material educativo físico e digital;

b) distribuição em escolas, órgãos públicos, eventos e campanhas educativas;

c) utilização como instrumento oficial de conscientização do Programa.

III – SEMANA MUNICIPAL "MOVA-SE COM SEGURANÇA"

a) realização anual de ações educativas;

b) palestras, exposições e demonstrações práticas;

c) passeios e atividades de conscientização;

d) eventos voltados à segurança da mobilidade urbana.

IV – Sinalização Educativa

a) instalação de placas orientativas em praças, parques, áreas turísticas e locais de grande circulação de pessoas;

b) divulgação de mensagens educativas relacionadas à prevenção de acidentes.

V – ORIENTAÇÃO ÀS FAMÍLIAS

a) campanhas destinadas aos pais e responsáveis;

b) divulgação de informações sobre os riscos da utilização inadequada desses equipamentos por crianças e adolescentes;

c) incentivo à participação da família na formação de hábitos seguros.

VI – PARCERIAS INSTITUCIONAIS

a) Guarda Civil Municipal;

b) Polícia Militar;

c) Secretaria Municipal de Educação;

d) Conselho Municipal de Trânsito;

e) entidades da sociedade civil;

f) estabelecimentos comerciais do setor.

Art. 5º O Poder Executivo poderá promover campanhas educativas em meios de comunicação, redes sociais, escolas, eventos públicos e demais espaços de interesse coletivo.

Art. 6º A Guarda Civil Municipal poderá participar das ações educativas e preventivas previstas nesta Lei, mediante planejamento conjunto com os órgãos competentes.

Art. 7º Os estabelecimentos que comercializam bicicletas elétricas, patinetes elétricos e equipamentos de mobilidade individual autopropelidos poderão aderir voluntariamente ao Programa, disponibilizando aos consumidores material educativo fornecido pelo Município.

Art. 8º O Município poderá realizar levantamento anual de dados relacionados a ocorrências envolvendo bicicletas elétricas, patinetes elétricos e

equipamentos de mobilidade individual autopropelidos, com a finalidade de monitoramento preventivo e aperfeiçoamento das políticas públicas.

DA CARTILHA EDUCATIVA OFICIAL

Art. 9º Fica instituída como material oficial de orientação do Programa Municipal "Mova-se com Segurança" a Cartilha Educativa constante do Anexo Único desta Lei.

§ 1º A cartilha poderá ser disponibilizada em formato físico ou digital.
§ 2º O conteúdo da cartilha poderá ser utilizado em campanhas educativas, palestras, eventos públicos, escolas e demais ações de conscientização.
§ 3º O Poder Executivo poderá atualizar o conteúdo da cartilha, preservando sua finalidade educativa e preventiva.

Art. 10º O Anexo Único integra a presente Lei para todos os fins legais.

Art. 11º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 12º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro, 15 de junho de 2026

DU SOROCABA
VEREADOR – PL

CRI DUARTE
VEREADOR – DC

DANIEL SEPULVIDA
VEREADOR – DC

ROBINHO PEDROSA
VEREADOR – DC

JOSÉ ROBERTO DE MOURA
VEREADOR - PL

Câmara Municip
Projeto de Lei Nº 122/
Data: 19/06/2026 Hora
Assunto: Institui o Pr
Mova-se com Segurança,
conscientização, orien
de acidentes e promoçã
Numero de Protocolo 00926/2026

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Submeto à apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que institui o Programa Municipal "Mova-se com Segurança", voltado à conscientização, orientação e prevenção de acidentes envolvendo bicicletas elétricas, patinetes elétricos e equipamentos de mobilidade individual autopropelidos.

A presente proposta nasce da compreensão de que o Poder Público deve atuar preventivamente diante das transformações da mobilidade urbana moderna.

Nos últimos anos observou-se em todo o Brasil um crescimento expressivo da utilização de bicicletas elétricas, patinetes elétricos e demais equipamentos autopropelidos como alternativa de deslocamento, lazer e mobilidade sustentável.

Embora representem importantes avanços para a mobilidade urbana, tais equipamentos também exigem responsabilidade, conhecimento das normas de circulação e atenção constante aos riscos inerentes à sua utilização. Diversos municípios brasileiros já registram aumento significativo de acidentes envolvendo esses equipamentos, muitos deles ocasionados pelo excesso de velocidade, imprudência, ausência de equipamentos de proteção, utilização inadequada em áreas de circulação de pedestres e pela condução por menores sem supervisão adequada.

O Município de São Pedro possui características que tornam essa discussão ainda mais relevante.

Nossa cidade apresenta forte vocação turística, grande circulação de pessoas em praças, parques e espaços públicos, além de crescente utilização desses equipamentos por jovens e adolescentes.

A prevenção é sempre mais eficiente do que a reparação.

Esperar que acidentes graves ocorram para somente então adotar medidas educativas significaria agir de forma tardia diante de uma realidade que já se apresenta em diversas cidades brasileiras.

O presente projeto não possui caráter punitivo.

- Não cria multas;
- Não cria taxas;
- Não cria novas obrigações aos cidadãos;
- Seu objetivo é orientar, conscientizar e proteger.

QUEM AMA, CUIDA

Um dos pilares centrais desta proposta é o fortalecimento da responsabilidade familiar.

Grande parte dos usuários desses equipamentos é composta por adolescentes e jovens que, muitas vezes, ainda não possuem plena percepção dos riscos envolvidos na condução desses meios de transporte.

Por essa razão, o projeto dedica atenção especial aos pais e responsáveis.

A liberdade deve caminhar ao lado da responsabilidade.

Permitir o uso de equipamentos elétricos sem orientação adequada, sem supervisão e sem equipamentos de proteção pode expor crianças e adolescentes a situações de risco desnecessárias.

A família é a primeira escola da segurança.

Nenhuma campanha pública será tão eficiente quanto a orientação recebida dentro de casa.

Por isso, a mensagem central deste Programa é:

"QUEM AMA, CUIDA."

- Quem ama orienta.
- Quem ama acompanha.
- Quem ama estabelece limites.
- Quem ama protege.

EDUCAR PARA PREVENIR

O Programa Municipal "Mova-se com Segurança" propõe:

- Campanhas educativas nas escolas;
- Distribuição da Cartilha Educativa Oficial;
- Semana Municipal de Conscientização;
- Orientação aos pais e responsáveis;
- Sinalização educativa em áreas públicas;
- Parcerias com a Guarda Civil Municipal e instituições de ensino;
- Levantamento anual de ocorrências para monitoramento preventivo.

Todas essas ações possuem baixo custo e elevado alcance social.

DA IMPORTÂNCIA DA CARTILHA EDUCATIVA

A presente proposta incorpora como Anexo Único a Cartilha Educativa Oficial:

MOVA-SE COM SEGURANÇA

Guia do Jovem Consciente

O material foi desenvolvido para orientar usuários de:

- bicicletas elétricas;
- patinetes elétricos;
- equipamentos autopropelidos;
- demais meios de mobilidade individual.

A cartilha aborda:

- utilização correta do capacete;
- respeito aos pedestres;
- velocidade segura;
- riscos do uso do celular durante a condução;
- consequências das manobras perigosas;
- locais adequados para circulação;
- responsabilidade dos pais;
- prevenção de acidentes.

Ao integrar a cartilha ao texto legal, o Município demonstra seu compromisso com uma política pública efetiva de educação para o trânsito e preservação da vida.

CONCLUSÃO

O presente Projeto de Lei representa um investimento na segurança, na educação, na cidadania e na valorização da vida.

Trata-se de uma iniciativa moderna, preventiva e necessária, alinhada às transformações da mobilidade urbana contemporânea.

Não queremos agir depois do acidente.

Queremos agir antes.

Porque prevenir é proteger.

Porque orientar é cuidar.

E porque, acima de tudo:

QUEM AMA, CUIDA.

Diante da relevância da matéria, solicito o apoio dos Nobres Vereadores para aprovação do presente Projeto de Lei.

São Pedro, 16 de junho de 2026.

DU SOROCABA
VEREADOR – PL

CRI DUARTE
VEREADOR – DC

DANIEL SEPULVIDA
VEREADOR – DC

ROBINHO PEDROSA
VEREADOR – DC

JOSÉ ROBERTO DE MOURA
VEREADOR – PL

ANEXO ÚNICO

CARTILHA EDUCATIVA OFICIAL

MOVA-SE COM SEGURANÇA

Guia do Jovem Consciente

Bicicletas Elétricas, Patinetes Elétricos e Equipamentos de Mobilidade Individual Autopropelidos

Lema Oficial:

"QUEM AMA, CUIDA. QUEM CUIDA, ORIENTA. QUEM ORIENTA, PROTEGE."

Conteúdo da Cartilha:

1. Mova-se com Segurança
2. A Nova Mobilidade Já é Realidade
3. O que são Equipamentos Autopropelidos?
4. Responsabilidade dos Pais – Quem Ama, Cuida!
5. Capacete Não é Opção. É Proteção.
6. Respeite os Pedestres
7. Velocidade Não é Coragem
8. Nada de Distrações e Manobras Arriscadas
9. Lugares Seguros Fazem a Diferença
10. Regras que Protegem Todos
11. Acidentes Podem Ser Evitados
12. Compromisso com a Vida

Integram este Anexo as imagens oficiais da Cartilha Educativa "***MOVA-SE COM SEGURANÇA***", que passa a fazer parte integrante da presente Lei para fins de orientação, conscientização e prevenção de acidentes no Município de São Pedro.